



*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO*

Processo TC 13.667/16

Ementa: Poder Executivo. Prefeitura Municipal de João Pessoa. Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB. Outorga e concessão de serviço público, com previsão de licitação na modalidade concorrência, sob o nº 01/2016, tipo técnica e preço, para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago (zona azul) nas vias, logradouros e áreas públicas do município de João Pessoa. Determina-se ao gestor a abstenção de dar prosseguimento ao procedimento. Citações para apresentação de defesa e adoção de providências. **Medida cautelar referendada nos termos do art. 18, IV, b do Regimento Interno.**

**ACÓRDÃO AC1 TC 03411/2016**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS o presente processo que trata de Inspeção Especial instaurado, em decorrência de denúncia, tratando-se de possíveis vícios no procedimento licitatório, na modalidade concorrência, sob o nº 01/2016, tipo técnica e preço, para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago (zona azul) nas vias, logradouros e áreas públicas do município de João Pessoa;

ACORDAM os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em **referendar** a medida cautelar expedida por meio da Decisão Singular DS1 – TC – Nº 00059/2016.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 20 de outubro de 2016.

Assinado 27 de Outubro de 2016 às 09:12



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE

Assinado 25 de Outubro de 2016 às 09:03



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
RELATOR

Assinado 28 de Outubro de 2016 às 15:34



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO